PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PMJ

L E I Nº 1.351/93

Redefine valor da Unidade de Referência Municipal - URM, para o Município de Juazeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Ficá redefinido o valor da Unidade de Referência Municipal - URM em CR$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros reais), que será o padrão de unidade de valor para cobrança de tributos e preços municipais.

Parágrafo Único - A URM será corrigida automaticamente e mensalmente, através do índice oficial de inflação estabelecido pelo Governo Federal para a correção dos seus tributos.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro do ano de hum mil novecentos e noventa e quatro, revogadas as diposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, estado da Bahia, em 27 de dezembro de 1993.

MISAEL AGUILAR SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ NAUTO REIS
Procurador Geral do Município

DALMO FEITOSA DA SILVA
Chefe de Gabinete